



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

38
[Handwritten signature]

LEI Nº 703/72

Em 14 de dezembro de 1.972.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) suplementar ao orçamento vigente:

85 - 41.10.85 - Construção Clube Trabalhadores-Cr\$100.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 4.320.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 14 de dezembro de 1.972.-

[Handwritten signature]

JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no órgão de imprensa local e no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.

[Handwritten signature]

Genézio Milhori

Diretor do Depto. de Administração,-